



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8282/2012

O Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

A Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, definiu a estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

Compete ao dirigente máximo da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a criação das unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro.

Considerando que se encontra em curso o processo de reestruturação da SGPCM, decorrente da sucessão nas atribuições do CEJUR nos domínios da gestão do DIGESTO, da administração da PCMLEX e da publicação dos diplomas do Governo, conforme previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, procede-se agora à criação de apenas duas unidades orgânicas flexíveis.

Nestes termos e em conformidade com o estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e no artigo 7.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, determino a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Artigo 1.º

Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros

1 — A Divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros (RPCM) funciona na dependência do Secretário-Geral, ou em quem este venha a delegar.

2 — Sem prejuízo de outras que lhe sejam especialmente cometidas, compete à RPCM:

a) Apoiar a realização das reuniões semanais do Conselho de Ministros e de Secretários de Estado;

b) Promover a difusão de notas à comunicação social a pedido dos Gabinetes dos membros do Governo e entidades da PCM;

c) Assegurar o planeamento, coordenação e execução das ações necessárias à realização de reuniões, seminários, sessões oficiais, conferências de imprensa e outros eventos;

d) Preparar e coordenar a aplicação das regras protocolares, designadamente as constantes na lei das Precedências do Protocolo do Estado Português (Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto), nos eventos que envolvam altas entidades nacionais e estrangeiras;

e) Assegurar o atendimento presencial, eletrónico e telefónico do público, esclarecendo ou encaminhando pedidos e sugestões;

f) Elaborar e atualizar listas e documentos de referência para disponibilizar na intranet e internet.

3 — A RPCM é dirigida por um chefe de divisão.

Artigo 2.º

Divisão de Arquivos

1 — A Divisão de Arquivos (ARQV) funciona na dependência do Secretário-Geral, ou em quem este venha a delegar.

2 — À ARQV, compete:

a) Dar resposta aos pedidos de informação relacionados com a documentação de utilização não corrente à guarda da SGPCM;

b) Inventariar e descrever documentação não corrente da Secretaria-Geral, dos Gabinetes e das entidades no âmbito da PCM;

c) Assegurar a gestão do arquivo corrente, intermédio e definitivo da SGPCM;

d) Garantir a preservação e a conservação da documentação com valor probatório e ou histórico;

e) Criar instrumentos de gestão integrada dos arquivos, tais como manuais, guias, plano de classificação, tabela de avaliação e seleção de documentos, interoperabilidade semântica e Plano de Preservação Digital;

f) Promover boas práticas de gestão de documentos nos serviços e organismos da PCM e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores;

g) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas em matéria documental e de informação jurídica e técnica.

3 — A ARQV é dirigida por um chefe de divisão.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

10442012

Despacho n.º 8283/2012

Considerando que a publicação do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros determinou, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a cessação das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes em curso;

Considerando que nessa conformidade cessou a comissão de serviço da licenciada Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota, como Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação (DAJD);

Considerando que a Portaria n.º 79/2012, de 27 de março definiu a estrutura nuclear da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando que para garantir o funcionamento da DAJD há que proceder à nomeação do respetivo titular, em regime de substituição;

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a experiência já anteriormente demonstrada nesta área pela técnica superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota, conforme decorre da respetiva nota curricular anexa ao presente despacho;

Considerando ainda que a técnica superior acima referida reúne os requisitos legais para o provimento no referido cargo, conforme o exigido no artigo 20.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro;

1 — Designo, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação, a licenciada Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro e nos artigos 1.º e 5.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de abril de 2012.

4 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Nota curricular

Nome: Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota.

Data de Nascimento: 4 de junho de 1959.

Naturalidade: Freguesia da Pena — Lisboa.

Habilitações Literárias:

1976/82 — Licenciatura em Direito, com especialização em Relações Internacionais, na Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).